



Certifico, para os devidos fins, que esta
LEI foi publicada no DOE, nesta Data
27/05/09
Vera Lucia Sa
Gerência Executiva de Registro de Ato e
Legislação da Casa Civil do Governador

LEI Nº 8.811 , DE 26 DE MAIO DE 2009

**Torna obrigatória a informação do fator
RH e tipo sanguíneo nas identidades
funcionais e estudantis no âmbito do
Estado da Paraíba.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a
seguinte Lei:

Art. 1º As identidades funcionais dos servidores públicos
estaduais e as identidades estudantis passam a conter, obrigatoriamente, a
informação do fator RH e do tipo sanguíneo de seu titular.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA
PARAÍBA**, em João Pessoa, 26 de maio , de 2009; 121ª da Proclamação
da República.


JOSE TARGINO MARANHÃO
Governador